

MILTON TERRA MACHADO

**SENTENÇA PARCIAL DE MÉRITO
NA PARTE INCONTROVERSA DA DEMANDA**

Porto Alegre

2008

M149s Machado, Milton Terra

Sentença parcial de mérito na parte incontroversa da demanda / Milton Terra Machado. Porto Alegre: PUCRS, 2008. 133 f.

Dissertação (Mestrado em Direito, área de concentração Direito Processual Civil) - Pontifícia Universidade Católica do RS, Faculdade de Direito, 2009.

Orientador: Prof. Dr. Araken de Assis.

1. Antecipação de tutela - 2. Parte incontroversa –
3. Sentença parcial definitiva. I. Assis, Araken de. II. PUCRS, Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 347.951.2

Ficha catalográfica elaborada por Claudete S. de Oliveira - CRB 10/1899

MILTON TERRA MACHADO

**SENTENÇA PARCIAL DE MÉRITO
NA PARTE INCONTROVERSA DA DEMANDA**

*Dissertação apresentada ao Curso de Pós-graduação-
Mestrado em Direito da Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em Direito, área de
concentração Direito Processual Civil.*

Orientador: Professor Doutor Araken de Assis

Porto Alegre

2008

MILTON TERRA MACHADO

**SENTENÇA PARCIAL DE MÉRITO
NA PARTE INCONTROVERSA DA DEMANDA**

*Dissertação apresentada ao Curso de Pós-graduação-
Mestrado em Direito da Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para
obtenção do título de Mestre em Direito, área de
concentração Direito Processual Civil.*

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof. Dr. Araken de Assis

Prof. Dr. Sergio Gilberto Porto

Prof. Dr. Daniel Mitidiero

Porto Alegre, 25 de março de 2008.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, ao meu orientador, Professor Doutor Araken de Assis, pela gentileza com que me brindou ao aceitar a orientação e pelas inestimáveis instruções durante o trabalho.

Agradeço ao Professor Doutor Juarez Freitas, pelo estímulo à conclusão do curso de Mestrado.

Finalmente, o meu muito obrigado ao Professor Doutor Ovídio Baptista da Silva, pelos generosos ensinamentos desde minha aproximação com o processo civil, despertando-me o encantamento por este ramo da ciência do Direito.

“Na verdade, a norma de processo não se distingue das demais quanto à aceitação dos princípios e métodos superiores da boa e sã hermenêutica.”

Galeno Lacerda

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é investigar a natureza jurídica da decisão judicial que adianta os efeitos da tutela pretendida no processo de conhecimento, nos casos em que seja incontroverso um dos pedidos cumulados ou parte do pedido. Para atingir tal objetivo, foi mantida referência às normas processuais que disciplinam o referido instituto no Código de Processo Civil e examinados institutos semelhantes na *civil law* e na *common law*. Foram descritas as características e pressupostos do instituto da antecipação de tutela no direito brasileiro, bem como as regras de interpretação das normas processuais. O intuito foi o de verificar a adequação da classificação do fenômeno objeto do estudo ao conceito de decisão interlocutória ou sentença parcial definitiva e os reflexos na sistemática dos recursos e no instituto da coisa julgada. Apresenta-se uma síntese estatística das decisões em apelação de quatro tribunais do país, quando é deferida ou mantida em agravo de instrumento a antecipação do pedido incontroverso, comprovando-se que não há, em realidade, qualquer reexame na decisão final. Por fim, foi feita menção aos reflexos da eventual classificação desta decisão como sentença parcial, para os litigantes em processo judicial e, em última análise, para a realidade social.

Palavras-chave: Antecipação de tutela e pedido incontroverso. Características e pressupostos. Interpretação de leis processuais. Sentença parcial definitiva. Reflexos da classificação.

ABSTRACT

The objective of this work is to investigate the legal nature of the judicial decision which anticipates the effects of the claim, when totally or partially indisputable. To attain such goal, rules that regulate the institute of the *Antecipação da Tutela* (injunction) in the Brazilian Legal Procedure Code were kept as guidelines, and similar procedures in other systems of civil law and common law were examined. The characteristics and assumptions of the institute were described according Brazilian law, just as rules of interpretation of legal procedure were defined. The intent was to verify the adequacy of the classification of the phenomenon as interlocutory judgment or definitive partial judgment and its reflexes in the system of appeals, as well as in the *res judicata*. A statistical synthesis of decisions on appeals, when the claim was accepted as indisputable by the judge or maintained by interlocutory appeal, from four different courts of the Country is presented. The conclusions of this statistics show that there is no further examination of the issue in the final judgment of the suit. Finally, the reflexes of the eventual classification of this decision, as a definitive partial judgment, are mentioned considering the parties in the law suit and the current social situation.

Keywords: Interlocutory injunction and indisputable claim. Characteristics and assumptions. Interpretation of legal procedure rules. Partial summary judgment. Reflexes of the classification.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Ag	Agravo
AI	Agravo de instrumento
AgRg	Agravo Regimental
Ajuris	Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul
Ap	Apelação
Atualiz	Atualizador
Câm	Câmara
CF/88	Constituição Federal
Cív	Cível
<i>CPR</i>	<i>Civil Procedure Rules</i>
Atual	Atualizador/atualizadores
Coord	Coordenador
CPC/39	Código de Processo Civil brasileiro de 1939
CPC	Código de Processo Civil brasileiro de 1973
EC	Emenda Constitucional
Esp	Especialmente
Loc cit	Na mesma obra e página
Min	Ministro
MS	Mandado de Segurança
Org	Organizador/organizadores
<i>PD</i>	<i>Practice Directions</i>
RE	Recurso Extraordinário
Rel	Relator
Resp	Recurso Especial
RT	Revista dos Tribunais
Segs	Seguintes

STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
T	Tomo
Trad	Tradutor/tradutores
Vol	Volume

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

1. SOBRE EFETIVIDADE E DECISÃO PARCIAL DE MÉRITO

1.1 Efetividade do processo

1.1.1 Esforço global pela eficácia dos direitos

1.1.2 Reformas processuais e novos paradigmas

1.1.3 Sentença parcial e efetividade

1.2 A sentença parcial nos sistemas jurídicos

1.2.1 *Civil law*: Direito italiano

1.2.2 *Common law*: Direito inglês

1.3 Evolução do tema no Brasil

1.3.1 Processo cautelar (1973)

1.3.2 Antecipação de tutela (1991 e 1994)

1.3.3 A tutela prevista no Art. 273, § 6º do CPC (2002)

1.3.4 O novo conceito de sentença (2005)

2. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

2.1 Características

- 2.1.1** Decisão baseada em cognição sumária
- 2.1.2** Adiantamento dos efeitos da tutela
- 2.1.3** Aceleração do título executivo
- 2.1.4** Provisoriedade
- 2.1.5** Satisfatividade
- 2.1.6** Distinção com o processo cautelar
- 2.1.7** Fungibilidade com a medida cautelar

2.2 Pressupostos gerais

- 2.2.1** Requerimento da parte
- 2.2.2** Prova inequívoca
- 2.2.3** Verossimilhança
- 2.2.4** Reversibilidade

2.3 Pressupostos específicos

- 2.3.1** Perigo de dano (Art. 273, I)
- 2.3.2** Mau comportamento processual do réu (Art. 273, II)
- 2.3.3** Incontrovérsia de parte do pedido ou do pedido cumulado (Art. 273, § 6º)
 - 2.3.3.1** Incontrovérsia por confissão ficta
 - 2.3.3.2** Incontrovérsia por confissão expressa
 - 2.3.3.3** Incontrovérsia por reconhecimento do pedido
 - 2.3.3.4** Incontrovérsia por resposta parcial, incompleta ou defeituosa

2.3.3.5 Incontrovérsia por direito evidente

2.3.3.6 Cumulação de pedidos ou pedido decomponível

3. TUTELA DO ART. 273, § 6º COMO SENTENÇA PARCIAL DE MÉRITO

3.1 Interpretação das leis processuais

3.1.1 Uma visão sistemática do problema

3.1.2 O cânone constitucional do processo efetivo

3.1.3 A essência prefere ao critério topológico

3.1.4 Fuga do formalismo injustificado

3.2 Incontrovérsia e sentença parcial de mérito

3.2.1 Possibilidade de sentença parcial definitiva

3.2.2 A questão da unicidade da sentença. Um pseudo princípio

3.2.3 Distinção entre os fundamentos das tutelas de urgência e sancionatória com aqueles ligados ao direito evidente

3.2.4 Inexistência de certeza na antecipação de tutela

3.2.5 Sentença parcial na declaração incidente

3.2.6 Sentença parcial na ação de prestação de contas

3.2.7 O Artigo 273, § 6º antecipa a tutela e não os efeitos da tutela

3.2.8 A hipótese da decisão interlocutória de mérito. Impossibilidade de produção de coisa julgada material

3.2.9 Declaração de incontrovérsia de parte do pedido ou do pedido cumulado e sentença parcial de mérito

4. EFEITOS DA SENTENÇA PARCIAL DE MÉRITO

4.1 Inaplicabilidade do princípio da irreversibilidade

4.2 A questão dos capítulos de sentença

4.3 Recurso cabível

4.3.1 Agravo

4.3.2 Apelação

4.3.2.1 A questão do efeito suspensivo

4.4 Cisão do processo

4.5 Exemplos de cisão do processo

4.5.1 Cisão na cumulação de ações

4.5.2 Cisão na cumulação de execução líquida e líquida

4.5.3 O exemplo italiano

4.6 Coisa julgada material

4.7 Utilidade e vantagens da sentença parcial da lide

4.7.1 A sentença parcial favorece também ao réu

4.7.2 Respeito à nova lógica do sistema

**4.7.3 A efetividade prefere à economia processual
Dignidade da jurisdição**

4.7.4 Aproximação do processo à realidade social

5. CONCLUSÕES
BIBLIOGRAFIA
ANEXO

5. CONCLUSÕES

A busca pela efetividade da jurisdição é fenômeno mundial, e o Brasil tem realizado minireformas processuais, mormente a partir de 1994, para adequar o processo civil brasileiro às demandas que a realidade social impõe.

A inserção do § 6º ao Artigo 273 do CPC, em 2002, permitindo a antecipação da tutela quando um ou mais dos pedidos cumulados, ou parte deles, mostrar-se incontroverso trouxe grande divergência na doutrina, a respeito da natureza jurídica da decisão ali contemplada e para logo firmaram-se três correntes de pensamento.

A primeira considerando tratar-se de antecipação de tutela, sujeita aos mesmos requisitos e efeitos das demais, previstas no Artigo 273. As outras duas correntes afirmando caracterizar-se verdadeiro julgamento antecipado parcial da lide, mas bifurcando-se entre considerar-se decisão interlocutória de mérito ou sentença parcial definitiva.

A linha de raciocínio das duas últimas correntes seguia a lógica de que, afirmando a decisão que o pedido é incontroverso, é garantia de que houve cabal apreciação dos fatos e do direito aplicável. A incontrovérsia pode ocorrer por ficção legal ou com a participação ativa do réu, nos casos previstos na legislação processual, mas a cognição será sempre exauriente.

Em 2005 ocorreu nova minireforma e, desta feita, foi alterado, dentre outros o § 1º do Artigo 162 do CPC, redefinindo-se o que é sentença e retirando-se do conceito o requisito do encerramento do processo.

Com isso, foi eliminado o grande obstáculo que havia para que se considerasse como sentença parcial a referida decisão, qual seja, o de que apreciando apenas parte do pedido ou de um pedido cumulado, a provimento não encerra o processo.

Verificou-se, com base na doutrina nacional e estrangeira, que a localização “tópica” da norma no código não influencia a caracterização de seu conteúdo e, tampouco, dita sua natureza jurídica. No caso da sentença no direito brasileiro, a definição legal, que obrigava ao uma avaliação do momento em que a decisão fosse proferida, cedeu lugar a apreciação da essência para sua identificação.

Constatou-se, igualmente, que o propalado princípio da unicidade da sentença, que restaria corolário da regra anterior constante da redação revogada do artigo 162, § 1º e que teria origem em Chiovenda, na verdade sempre esteve encapsulado no princípio do processo oral, do qual era um dos esteios. O mestre italiano jamais intentou restringir a existência de sentenças parciais, definitivas, no procedimento ordinário, onde está inserida a decisão judicial objeto de estudo.

Além do mais, em que pese a regra positivada no CPC, a doutrina e a jurisprudência nunca lhe emprestaram, verdadeiramente, o status de princípio, de vez que houve permissão para que a regra do Artigo 162, § 1º convivesse com outras regras, de mesma hierarquia e com ela colidentes, como as disposições referentes à decisão que julga a ação declaratória incidental e a primeira fase da ação de prestação de contas.

Em sendo assim, concluiu-se que a referida decisão constitui sentença parcial de mérito, de caráter definitivo. Como corolário desta constatação entendeu-se que deva ocorrer a cisão do processo, tão logo seja

proferida decisão nos termos da referida norma, e o recurso cabível é o de apelação.

Por fim, tratando-se de sentença, resultado de cognição plena, está ela apta a produzir coisa julgada material, tão logo restem esgotados os meios impugnatórios.

BIBLIOGRAFIA

ABREU, Leonardo Santana de. Recentes reformas do código de processo civil: a classificação da eficácia das ações e sentenças na perspectiva reformista, *Revista Jurídica*, Porto Alegre: Notadez, (363): jan, 87-109, 2008.

ALCALA-ZAMORA Y CASILLO, Niceto. *Nuevos estudios de derecho procesal*, Madrid: Tecnos, 1980.

ALLORIO Enrico. *Problemas de derecho procesal, t.I*, MELENDO, Santiago Santis (trad.) Buenos Aires: EJEJA, 1963.

ALVIM, Eduardo Arruda. Antecipação de tutela e sentença de improcedência – caminhos e alternativas -, *Revista Forense*, Rio de Janeiro: Forense, (392), jul-ago, 41-65, 2007.

_____. *Antecipação da tutela*, Curitiba: Juruá, 2008.

_____. O perfil da decisão calcada no § 6º do art. 273 do CPC hipótese de julgamento antecipado parcial da lide, *Direito Processual Civil*, Milton Paulo de Carvalho (coord.), São Paulo: Quartier Latin, 2007.

AMARAL, Julio Ricardo de Paula. *Tutela antecipatória*, São Paulo: Saraiva, 2001.

ARAGÃO, Egas Moniz de. *Comentários ao código de processo civil, vol. II.*, 9ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1998.

ARAÚJO, José Henrique Mouta. *Coisa julgada progressiva e resolução parcial do mérito*, Curitiba: Juruá, 2007.

_____. Tutela antecipada do pedido incontroverso, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (116): jul-ago., 207-230, 2004.

ARCILA, Carlos Ramírez. *Accion y acumulacion de pretensiones*, Bogotá: Temis, 1978.

ARIETA, Giovanni. *I provvedimenti d'urgenza*, Padova: Cedam, 1985.

ARRUDA ALVIM. Deveres das partes e dos procuradores no direito processual brasileiro, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (69): jan-mar, 7-20, 1993.

_____. Ação declaratória incidental, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (20): out-dez, 9-55, 1980.

_____. Anotações sobre alguns aspectos das modificações sofridas pelo processo hodierno entre nós, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (97): jan-mar, p. 51-106, 2000.

_____. Notas sobre a disciplina da antecipação da tutela na lei 10.444, de 7 de maio de 2002, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (108): out-dez, p. 105-114, 2002.

ARRUDA ALVIM *et alli.*, *Código do Consumidor Comentado*, 2ª ed., São Paulo: RT, 1995.

ASSIS, Araken de. Fungibilidade das medidas inominadas cautelares e satisfativas, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (100): out - dez, 33-57.

_____. *Doutrina e prática do processo civil contemporâneo*, São Paulo: RT, 2001.

_____. *Procedimento sumário*, São Paulo: Malheiros, 1996.

_____. *Cumprimento da sentença*, Rio de Janeiro: Forense, 2007.

_____. *Cumulação de ações*, 4ª ed., São Paulo: RT, 2002.

_____. *Manual dos Recursos*, São Paulo: RT, 2007.

_____. *Antecipação de tutela*. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim, (Coord.), *Aspectos polêmicos da antecipação de tutela*, São Paulo: RT, 1997.

_____. Eficácia das normas constitucionais, *Revista da Ajuris*, Porto Alegre: Ajuris, (50), nov., 33-50, 1990.

_____. Reflexões sobre a eficácia preclusiva da coisa julgada, *Revista da Ajuris*, Porto Alegre: Ajuris, (44): nov, p. 25-44, 1988.

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO JUDICIÁRIO, Relatório do IX Congresso Mundial de Direito Judiciário, *Papel e organização de magistrados e advogados nas sociedades contemporâneas*, edição bilíngüe, Coimbra-Lisboa, Almedina, 1995.

BAPTISTA DA SILVA, Ovídio A. *As ações cautelares e o novo processo civil*, Rio de Janeiro: Forense, 1974.

_____. *A ação cautelar inominada no direito brasileiro*, 4ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

_____. *Da sentença liminar à nulidade da sentença*, Rio de Janeiro: Forense, 2001.

_____. *Curso de processo civil*, 2ª ed., Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, vol. 1, 1991.

_____. *Curso de processo civil*, 7ª ed., Rio de Janeiro: Forense, vol. 1, 2006.

_____. *Curso de processo civil*, 4ª ed., Rio de Janeiro: Forense, vol. 2, 2008.

_____. *Comentários ao código de processo civil*, 2ª ed., Porto Alegre: Lejur, vol. 11., 1986.

_____. e GOMES, Fabio Luiz, *Teoria geral do processo civil*, 4ª ed., São Paulo: RT, 2006.

_____. *Processo e ideologia*, Rio de Janeiro: Forense, 2004.

_____. O contraditório nas ações sumárias, *Revista Jurídica*, Porto Alegre: Notadez, (287): set., 5-29, 2001.

_____. *Jurisdição e execução*, São Paulo: RT, 1996.

_____. *Jurisdição, direito material e processo*, Rio de Janeiro: Forense, 2008.

_____. A “antecipação” da tutela na recente reforma processual. In: *Reforma do Código de Processo Civil*, São Paulo: Saraiva, p. 129-142, 1996.

_____. *Sentença e coisa julgada*, 3ª ed., Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1995.

BARRAL, Welber Oliveira. *Metodologia da pesquisa jurídica*, 3ª ed., Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Notas sobre o problema da 'efetividade' do processo. In: *Estudos de direito processual em homenagem a José Frederico Marques*, São Paulo: Saraiva, p. 203-222, 1982.

_____. Miradas sobre o processo civil contemporâneo, *Revista da Ajuris*, Porto Alegre: Ajuris, (65), nov. 1995, p. 93-108.

_____. *O novo processo civil brasileiro*, 11ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1991.

_____. *O novo processo civil brasileiro*, 25ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2007.

_____. *Temas de direito processual*, 9ª série, São Paulo: Saraiva: 2007.

_____. Tendências contemporâneas do direito processual civil, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (31): jul-set, p. 199-209, 1983.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Comentários à constituição do Brasil*, Vol. 2, São Paulo: Ed. Saraiva, 1989.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Tutela cautelar e tutela antecipada: tutelas sumárias e de urgência (tentativa de sistematização)*, 4ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. *Direito e processo*, 4ª ed., São Paulo: Malheiros, 2006.

_____. *Efetividade do processo e técnica processual*, 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 2007.

BENUCCI, Renato Luís, *Antecipação da tutela em face da fazenda pública*, São Paulo, Dialética, 2001.

BOLDRINI NETO, Dino, *Tutela antecipada nos pedidos incontroversos*, São Paulo, Juarez de Oliveira, 2007.

BORGOÑÓN, Blanca Pastor e GINDERACHTER, Eric van, *El procedimiento de medidas cautelares ante el tribunal de justicia y el tribunal de primera instancia de las comunidades europeas*, Madrid: Civitas, 1993.

BUENO, Cassio Scarpinella Bueno. *Tutela antecipada*, São Paulo: Saraiva, 2007.

BURNIER, Penido. Ação declaratória incidental, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (11-12): jul-dez, 101-116, 1978.

CALAMANDREI, Piero. *Introducción al estudio sistemático de las providencias cautelares*, MERÍN, Marino Ayerra (trad.), Buenos Aires: Librería "El Foro", 1996.

_____. *El procedimiento monitorio*, Buenos Aires: Bibliográfica Argentina, 1946.

_____. *Instituciones de derecho procesal civil, vol.I*, Buenos Aires: EJE, 1986.

_____. Verdad e Verosimilitud en el proceso civil, In: MELENDO, Santiago Sentis (trad.), *Estudios sobre el proceso civil*. Buenos Aires: EJE, 1986.

CALMON DE PASSOS, J.J. A lei nº 11.232, de 22 de dezembro de 2005. Questionamentos e perplexidades (a montanha que pariu um rato). In: TESHEINER, José Maria Rosa; MILHORANZA, Mariângela Guerreiro; PORTO, Sérgio Gilberto (coord.). *Instrumentos de coerção e outros temas de direito processual civil - Estudos em homenagem aos 25 anos de docência do Professor Dr. Araken de Assis*, Rio de Janeiro: Forense, p. 297-308, 2007.

_____. *Comentários ao código de processo civil*, 9ª ed., Rio de Janeiro: Forense, vol.III, 2005.

CANARIS, Claus-Wilhelm. *Pensamento sistemático e conceito de sistema na ciência do direito*, 2ª ed., Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1996.

CANOTILHO, J.J. Gomes. *Direito constitucional*, 6ª ed., Coimbra: Almedina, 1993.

CAPPELLETTI, Mauro. *La oralidad y las pruebas en el proceso civil*, Buenos Aires: EJEA, 1972.

_____ ; GARTH, Bryant. *Acesso à justiça*, Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CARMIGNANI, Maria Cristina da Silva. *A origem romana da tutela antecipada*, São Paulo: LTR, 2001.

CARNEIRO, Athos Gusmão. *Da antecipação de tutela*, 6ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2005.

_____. *Cumprimento da sentença civil*, Rio de Janeiro: Forense, 2007.

CARNELUTTI, Francesco. *Estudios de derecho procesal*, vol.2, Buenos Aires: EJEA, 1952.

_____. *Derecho e proceso*, Buenos Aires: EJEA, 1971.

CARREIRA ALVIM, J. E.. *Tutela antecipada*, Curitiba: Juruá, 2007.

CARREIRA ALVIM, Luciana Gontijo. *Tutela antecipada na sentença*, Rio de Janeiro: Forense, 2003.

CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*, São Paulo: Saraiva, 1985.

CASTRO FILHO, José Olímpio de. *Abuso do direito no processo civil*, Rio de Janeiro: Forense, 1960.

CECHELLA, Cláudio *et alli*. *Il nuovo processo ordinario e sommario di cognizione*, Milano: Il Sole 24 Ore, 2006.

CHIOVENDA, Giuseppe. Procedimento oral, MAGON, Osvaldo (trad.). In: *Processo oral*, Rio de Janeiro: Forense, p. 39-68, 1940.

_____. *Instituições de direito processual civil*, São Paulo: Saraiva, vol.1, 1969.

_____. *Instituições de direito processual civil*, São Paulo: Saraiva, vol.3 1969.

_____. *Princípios de derecho procesal civil*, Madrid: Réus, t. 1, 2000.

_____. *Princípios de derecho procesal civil*, Madrid: Réus, t. 2, 2000.

_____. *Ensayos de derecho procesal civil*, Buenos Aires: EJEJA, vol.1, 1949.

_____. *Ensayos de derecho procesal civil*, Buenos Aires: EJEJA, vol. 3, 1949.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria Geral do Processo*, 23ª ed., São Paulo: Malheiros, 2007.

COMOGLIO, Luigi Paolo; FERRI, Corrado; TARUFFO, Michele. *Lezioni sul processo civile*, Bologna: Il Mulino, 2006..

CONSOLO, Claudio. *Spiegazioni di diritto processuale civile*, 5ª ed., Bologna: Cisalpino, t. 1, 2006.

_____. *Spiegazioni di diritto processuale civile*, 5ª ed., Bologna: Cisalpino, t. 2, 2006.

_____ ; LUISO, Francesco P.; Menchini, Sergio; Salvaneschi. *Il processo civile di riforma in riforma*, Verona: IPSOA, 2006.

COUTURE, Eduardo J. *Fundamentos do direito processual civil*, Campinas: Red Livros, 1999.

_____. *Interpretação das leis processuais*. 4ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2001.

DALL'ALLBA, Felipe Camilo. Julgamento antecipado ou antecipação dos efeitos da tutela do pedido incontroverso?, *Revista de Processo*. São Paulo: RT, (128): out., 207-223, 2005.

DELGADO, José Augusto. Princípio da instrumentalidade, do contraditório, da ampla defesa e modernização do processo civil, *Revista Jurídica*. Porto Alegre: Notadez, (285): jul, p. 31-60, 2001.

DIDIER JR., Fredie. Inovações na antecipação dos efeitos da tutela e a resolução parcial do mérito, *Revista de Processo*. São Paulo: RT, (110): abr-jun, 225-251, 2003.

DINAMARCO, Cândido Rangel. *A instrumentalidade do processo*, 3ª ed., São Paulo: Malheiros, 1993.

_____. *Capítulos de sentença*, São Paulo: Malheiros, 2004.

_____. *A reforma da reforma*, São Paulo: Malheiros, 2003.

_____. *Litisconsórcio*, 4ª ed., São Paulo: Malheiros, 1996.

_____. O conceito de mérito em processo civil, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (34): abr-jun, p. 20-46, 1984.

_____. *Fundamentos do processo civil moderno*, 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 1987.

_____. *Nova era do processo civil* 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 2007.

DORIA, Rogéria Dotti. *A tutela antecipada em relação à parte incontroversa da demanda*, 2ª ed., São Paulo: RT, 2004.

ENGLISH, Karl. *Introdução ao pensamento jurídico*, 6ª ed., Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1983.

FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. *Ação declaratória incidental*, 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1995.

_____. Extinção 'imprópria' do processo e recurso cabível, *Revista da Ajuris*, Porto Alegre: Ajuris, (5): nov., 174-182, 1975.

_____. Breves notas sobre provimentos antecipatórios, cautelares e liminares. In: Barbosa Moreira, José Carlos (Org.) *Estudos de direito processual em memória de Luiz Machado Guimarães*, Rio de Janeiro: Forense, 1997.

_____. Extinção do processo e mérito da causa, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (58): abr-jun, 7-32, 1990.

FARIA, Rita Lynce de. *A função instrumental da tutela cautelar não especificada*, Lisboa: Universidade Católica, 2003.

- FAZZALARI, Elio. *Instituições de direito processual*, Campinas: Bookseller, 2006.
- FERRARA, Francesco. *Interpretação e aplicação das leis*, 4ª ed. Coimbra: Armênio Amado, 1987.
- FIGUEIRA JR., Joel Dias. *Comentários ao código de processo civil, vol.4, t. II*, São Paulo: RT, 2001.
- FREITAS, José Lebre de. Experiência-piloto de um novo processo civil. In: ASSOCIAÇÃO JURÍDICA DO PORTO. *Novas exigências do processo civil: organização, celeridade e eficácia*, Coimbra: Coimbra, 2007.
- FREITAS, Juarez. *A interpretação sistemática do direito*, 2ª ed., São Paulo: Malheiros, 1998.
- _____. Hermenêutica jurídica: o juiz só aplica a lei injusta se quiser, *Revista da Ajuris*, Porto Alegre: Ajuris, (40): jul, p. 39-52, 1987.
- FUX, Luiz. *Tutela de segurança e tutela da evidência*, São Paulo: Saraiva, 1996.
- GARNER, Bryan A. *Black's dictionary*, 8ª ed., West, 2007.
- GOLDSCHMIDT, James. *Princípios gerais do processo civil*, OLIVEIRA, Hiltomar Martins de (trad.), Belo Horizonte: Líder, 2004.
- GOMES, Fabio. *Comentários ao código de processo civil*, São Paulo: RT, vol.3, 2000.
- GONZÁLES, Angel Luis Ortiz. *El proceso en el siglo XXI y soluciones alternativas*, Cizur Menor: Aranzadi, 2006.
- GRINOVER, Ada Pellegrini. *Novas tendências do direito processual*, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1990.
- _____. O julgamento antecipado da lide: enfoque constitucional, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (5): jan-mar, p. 101-113, 1977.
- GUASP, Jaime. *Derecho procesal civil*, t.I, 4ª ed., ARAGONESES, Pedro (atualiz), Madrid: Civitas, 1998.

GUILLÉN, Víctor Fairen. *El juicio ordinario y los plenarios rápidos*, Barcelona: Bosch, 1953.

_____. *Lo “sumario” y lo “plenario” en los procesos civiles y mercantiles españoles: pasado y presente*, Madrid: Fundación Registral, 2006.

GRAU, Eros Roberto. Equidade, razoabilidade, proporcionabilidade e princípio da moralidade, Crítica à dogmática jurídica, *Revista do Instituto de Hermenêutica Jurídica*, Porto Alegre: Instituto de Hermenêutica Jurídica, (1)(3): 17-26, 2005.

HOLANDA, Aurélio Buarque de. *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*, 2ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

HOMMERDING, Adalberto Narciso. *Fundamentos para uma compreensão hermenêutica do processo civil*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

HOYLE, Mark S. W. *The mareva injunction and related orders*, 3ª ed., London: LLP, 1997.

JOBERT, Marc. *Summary proceedings*, London: Kluwer Law International, 2000.

JOVÉ, María Ángeles. *Medidas cautelares innominadas en el proceso civil*, Barcelona: Bosch, 1995.

JHERING, Rudolf Von. *A luta pelo direito*, São Paulo: Forense, 1972.

KUHN, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*, 3ª ed., São Paulo: Perspectiva, 1970.

LACERDA, Galeno. *Comentários ao código de processo civil*, Rio de Janeiro: Forense, 1987.

LAMY, Eduardo de Avelar, *Flexibilização da tutela de urgência*, 2ª ed., Curitiba, Juruá, 2007.

_____, *Princípio da fungibilidade em processo civil*, São Paulo: Dialética, 2007.

LARENZ, Karl. *Metodologia da ciência do direito*, 2ª ed., Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1989.

LEAL, Rogério Gesta. *Hermenêutica e direito*, Santa Cruz do Sul: Edunisc, 1999.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Estudos sobre o processo civil brasileiro*, São Paulo: Saraiva, 1947.

_____. *Eficácia e autoridade da sentença e outros escritos sobre a coisa julgada*, BUZAID, Alfredo. AIRES, Benvindo (trad.) e GRINOVER, Ada Pelegrini, (trad. e atual.) 4ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2007.

LIMA, Mario Franzen de. *Da interpretação jurídica*, 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1955.

LIMA, Alcides de Mendonça *et alli*. Indeferimento liminar de ação declaratória incidental, reconvenção, oposição; embargos do devedor e pedido de assistência – recurso cabível -, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (2): abr-jun, 237-240, 1976.

LOPES, João Batista. *Tutela antecipada no processo civil brasileiro*, 3ª ed., São Paulo: RT, 2007.

LUISO, Paolo; SASSANI, Bruno e CONSOLO, Cláudio. La riforma del processo civile in italia, *Revista de Processo*, São Paulo: RT (66): abr-jun, 79-103, 1992.

LUISO, Francesco P. *Diritto processuale civile*, Milano: Giuffré, vol.1, 2000.

_____. *Diritto processuale civile*, Milano: Giuffré, vol.2, 2000.

_____; Sassani, Bruno. *La riforma del processo civile*, Milano: Giuffré, 2006.

MANDRIOLI, Crisanto. *Diritto processuale civile, vol.I*, Torino: Giappinelli, 2007.

_____. *Diritto processuale civile, vol.II*, Torino: Giappinelli, 2007.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Abuso de defesa e parte incontroversa da demanda*, São Paulo: RT, 2007.

- _____. *Antecipação da tutela*, 9ª ed., São Paulo: RT, 2006.
- _____. Novidades sobre a tutela antecipatória, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (69): jan-mar, 105-110, 1993.
- _____. Prova, convicção e justificativa diante da tutela antecipatória. *Revista Jurídica*, Porto Alegre: Notadez, (328): fev. 9-28. 2005.
- MARTINS, Sandro Gilbert. Anotações sobre a ação declaratória incidental, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (128): out, 279-286, 2005.
- MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*, 19ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- MITIDIERO, Daniel. *Processo civil e estado constitucional*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- _____. In: *A nova execução*, OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de (coord.), Rio de Janeiro: Forense, 2006.
- _____. Direito fundamental ao julgamento definitivo da parcela incontroversa, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (149): jul, p. 106-119, 2007.
- _____. *Comentários ao código de processo civil, t. III*, São Paulo: Memória Jurídica, 2006.
- MONTEIRO, João. *Teoria do processo civil, t. II*, 6ª ed., CARVALHO SANTOS, J.M. de. (atual.), Rio de Janeiro: Borsoi, 1956.
- MORAES, Paulo Valério Dal Pai. *Conteúdo interno da sentença – eficácia e coisa julgada*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.
- NALINI José Renato. *O juiz e o acesso à justiça*, São Paulo: RT, 1994.
- NERY JUNIOR, Nelson. *Teoria geral dos recursos*, 6ª ed., São Paulo: RT, 2004.
- _____. *Aspectos polêmicos e atuais dos recursos*, (coord.) São Paulo: RT, 2002.
- _____. *Atualidades sobre o processo civil*, 2ª ed., São Paulo: RT, 1996.

_____. *Código de processo civil comentado*, 9ª ed., São Paulo: RT, 2006.

NOGUEIRA, Daniel Moura. *A antecipação da tutela em face da incontrovérsia do parágrafo 6º, do artigo 273 do cpc*, Porto Alegre: Sergio Fabris, 2007.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Alvaro de (coord.). *A nova execução*, Rio de Janeiro: Forense, 2006.

_____. *Do formalismo no processo civil*, São Paulo: Saraiva, 1997.

_____. Procedimento e ideologia no direito brasileiro atual, *Ajuris*, Porto Alegre: *Ajuris* (33): mar, 79-85, 1985.

_____. O formalismo-valorativo no confronto com o formalismo excessivo, *Revista Forense*, São Paulo: (388): dez, 11-28, 2006; Idem. In: *Teoria do processo*, DIDIER JUR, Fredie e JORDÃO, Eduardo Ferreira (coord.), Salvador: Podvim, 2008.

_____. Efetividade e processo de conhecimento, *Revista de Processo* São Paulo: RT, (96): out-dez, p. 59- 69, 1999.

_____. Efetividade e processo cautelar, *Revista da Ajuris*, Porto Alegre: *Ajuris*, (61): jul., p. 175 -182.

_____(coord.). *Eficácia e coisa julgada*, Rio de Janeiro: Forense, 2006.

PÉREZ, Cristina Roy. *Las medidas cautelares en el proceso civil*, Barcelona: Bosch, 2007.

PICÓ I JUNOY, Joan. *El principio de buena fe procesal*, Barcelona: Bosch, 2003.

PENNA, Newton *et alli*. O perigo da irreversibilidade na antecipação de tutela, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (106): abr-jun., 84-101, 2002.

PIETRO-CASTRO Y FERRÁNDIZ, Leonardo. *Derecho procesal civil*, 5ª ed., Madrid: Tecnos, 1989.

PINTO, Junior Alexandre Moreira. *A causa petendi e o contraditório*, São Paulo: RT, 2007.

PISANI, Andréa Proto. *Lezioni di diritto processuale civile*, Napoli: Jovene, 2006.

PONTES DE MIRANDA, F. C. *Comentários ao código de processo civil de 1939, tomo I*, Rio de Janeiro: Forense, 1958.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil de 1973, tomo III*, Rio de Janeiro: Forense, 1974.

PORTO, Sérgio Gilberto. *Coisa julgada civil*, São Paulo: RT, 2006.

_____; USTÁRROZ, Daniel. *Manual dos recursos cíveis*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

_____. A nova definição legal de sentença: propósito e conseqüências. In: *Instrumentos de coerção e outros temas de direito processual civil - Estudos em homenagem aos 25 anos de docência do Professor Dr. Araken de Assis*, Rio de Janeiro: Forense, p. 657-664, 2007.

POZZA, Pedro Luiz. *As novas regras dos recursos no processo civil e outras alterações*, Rio de Janeiro: Forense, 2003.

RAMOS, Carlos Henrique. *Processo civil e o princípio da duração razoável do processo*, Curitiba: Juruá, 2008.

RASCHELLÀ, Anna Maria. *I procedimenti sommari*, Milano: Giuffré, 2007.

REALE, Miguel. Parecer: Julgamento antecipado da lide - cerceamento de defesa – inexistência, se o objeto da lide já se encontra esclarecido – fundamentação de uma sentença: silogismo complexo, *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (48): out-dez, p. 184-189.

RIBEIRO, Darci Guimarães. A instrumentalidade do processo e o princípio da verossimilhança como decorrência do *due process of law*, *Revista Jurídica*, Porto Alegre: Síntese, (206): p. 5-11, dez., 1994.

_____. *Provas atípicas*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

_____. *La pretensión procesal y la tutela judicial efectiva*, Barcelona: Bosch, 2004.

_____. A concretização da tutela específica no direito comparado. In: TESHEINER, José Maria Rosa; Milhoranza, Mariângela Guerreiro; PORTO, Sérgio Gilberto (coord.). In: *Instrumentos de coerção e outros temas de direito processual civil - Estudos em homenagem aos 25 anos de docência do Professor Dr. Araken de Assis*, Rio de Janeiro: Forense, p. 125-149, 2007.

_____. A realização da tutela específica no direito comparado, *Lex Editora (eletrônica)*. Disponível em: <www.lexeditora.com.br/noticias/artigos/default.asp?artigo_id=989271&dou=1>. Acesso em 28 fev. 2008.

ROCHA, Carmen Lúcia Antunes. *O direito constitucional à jurisdição*. In, *As garantias do cidadão na justiça*, Coord. TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo, São Paulo: Saraiva, 1993.

ROCHA, César Asfor. *A luta pela efetividade da jurisdição*, São Paulo: RT, 2008.

ROCCO, Alfredo. *La sentencia civil*, Buenos Aires: El Foro, 2003.

_____. *La interpretación de las leyes procesales*, Buenos Aires: El Foro, 2003.

ROCCO, Ugo. *Tratado de derecho procesal civil*, Buenos Aires: Depalma, vol. I, 1976.

_____, *Tratado de derecho procesal civil*, , Buenos Aires: Depalma, vol. V 1977.

SANT'ANNA, Paulo Afonso de Souza. Hipóteses para concessão da tutela antecipatória da parte incontroversa da demanda (art. 273, § 6º, cpc), *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (121): mar., 117-132, 2005.

SANTOS, Ernane Fidelis dos. *Novíssimos perfis do processo civil brasileiro*, Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos direitos fundamentais*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SATTA, Salvatore. *Direito processual civil, vol.I*, Rio de Janeiro: Borsoi, 1973.

SHERIDAN, L.A. *Injunctions & similar orders*, Chichester: Barry Rose Law, 1999.

SIDOU, J.M. Othon. *O direito legal: história, interpretação, retroatividade e elaboração das leis*, Rio de Janeiro: Forense, 1985.

SILVA, Jaqueline Mielke da; XAVIER, José Tadeu Neves. *Reforma do processo civil*, Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2006.

SILVA NETO, Francisco Antônio de Barros e. *A antecipação da tutela nos processos declaratórios*, Porto Alegre: Sergio Fabris, 2005.

SIQUEIRA, Cleanto Guimarães. *As novíssimas alterações no código de processo civil*, Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SLAIBI FILHO, Nagib. *Sentença cível*, 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1992.

STRECK, Lenio Luiz. *Hermenêutica jurídica e(m) crise*, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

TARZIA, Giuseppe. *Lineamenti del processo civile di cognizione*, 3ª ed., Milano: Giuffré, 2007.

_____. *Il nuovo processo cautelare*, Padova: Cedam, 1993.

_____. CIPRIANI, Franco. *Provvedimenti urgenti per il processo civile*, Padova: Cedam, 1993.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo, A efetividade do processo e a reforma processual, *Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia*, Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, (22): dez., 271-287, 1993.

_____. *A criação e realização do direito na decisão judicial*, Rio de Janeiro: Forense, 2003.

TESHEINER, José Maria Rosa. *Eficácia da sentença e coisa julgada no processo civil*, São Paulo: RT, 2002.

_____. *Elementos para uma teoria geral do processo*, São Paulo: Saraiva, 1993.

_____. *Nova sistemática processual civil*, 2ª ed., Caxias do Sul: Plenum, 2006.

_____. Antecipação de tutela e litisregulação (estudo em homenagem a Athos Gusmão Carneiro), *Revista Jurídica*, Porto Alegre, (274): ago. 27-43, 2000.

THE CITY LAW SCHOOL, *Civil litigation: 2007/2008*, Gosport: Oxford University, 2007.

THEODORO Junior, Humberto. Fungibilidade entre medida cautelar e medida antecipatória. In: CALMON, Eliana e BULOS, Uadi Lammêgo, (coord.). *Direito processual: inovações e perspectivas*, São Paulo: Saraiva, p. 265-283, 2003.

_____. *As novas reformas do código de processo civil*, Rio de Janeiro: Forense, 2007.

_____. *O processo civil brasileiro no limiar do novo século*, Rio de Janeiro: Forense, 1999.

TOMMASEO, Ferruccio. *I provvedimenti d'urgenza*, Padova: Cedam, 1983.

TUTTI, José Rogério Cruz e. Garantia da prestação jurisdicional sem dilações indevidas como corolário do devido processo legal, *Revista de Processo*, São Paulo: RT (66): abr-jun., 72-78, 1992.

TUCCI, Rogério Lauria, *Do julgamento conforme o estado do processo*, São Paulo, Saraiva, 1988.

VALITUTTI, Antonio. *Le ordinanze provvisoriamente esecutive*, Padova: Cedam, 1999.

VANONI, Ezio. *Natureza e interpretação das leis tributárias*, SOUZA, Rubens Gomes de (trad.), Rio de Janeiro: Financeiras, s/d.

VARELA, Antunes; BEZERRA, J. Miguel; SAMPAIO E NORA. *Manual de processo civil*, Coimbra: Coimbra, 1985.

VAZ, Paulo Afonso Brum. Tutela antecipada fundada na técnica da ausência de controvérsia sobre o pedido (6º do art. 273, do cpc), *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (131): jan., 124-144, 2006.

_____. Tutelas de urgência e o princípio da fungibilidade (§ 7º do art. 273 do cpc), *Revista de Processo*, São Paulo: RT, (144): fev., 23-37.

VERDE, Filippo. *I provvedimenti di urgenza*, Padova: Cedam, 2005.

WAMBIER, Luiz Rodríguez. *Curso avançado de processo civil*, vol.I, São Paulo: RT, 2006.

_____. A efetividade do processo e a nova regra do art. 14 do cpc. In: *Direito processual: inovações e perspectivas*, CALMON, Eliana e BULOS, Uadi Lammêgo, (coord.), São Paulo: Saraiva, p. 355-371, 2003.

_____; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; MEDINA, José Miguel Garcia. *Breves comentários à nova sistemática processual*, 3ª ed., São Paulo: RT, 2005.

_____; WAMBIER, Teresa Arruda Alvim; MEDINA, José Miguel Garcia. *Breves comentários à 2ª fase da reforma do código de processo civil*, 2ª ed., São Paulo: RT, 2002.

WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Nulidades do processo e da sentença*, 6ª ed., São Paulo: RT, 2007.

WATANABE, Kazuo, *Da cognição no processo civil*, 2ª ed., Campinas: Bookseller, 2000.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Tutela jurisdicional*, São Paulo: Atlas, 1999.

ZAVASCKI, Teori Albino. *Antecipação de tutela*, 5ª ed., São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. Antecipação da tutela em face de pedido incontroverso, *Revista Jurídica*, Porto Alegre: Notadez, (301), nov., 30-35, 2002.

ZEISS Walter. *El dolo procesal*, Buenos Aires: Ediciones Jurídicas, 1979.

